

**LEI N.º 10.158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977 D.O.
21/12/77**

**Considera de utilidade pública a
Associação de Assistência
Pública aos Velhos do Mondubim.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e publico a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS VELHOS DE MONDUBIM, sociedade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 1977.

**ADAUTO BEZERRA
Liberato Moacyr de Aguiar
Hugo Gouveia**